



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.213, de 03 de março de 2021

7 de Dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 137

Páginas: 2

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
Atos Oficiais	1
Leis	1

Informativo

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mesópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 65.711.954/0001-58
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18
Rua Três, 291, Centro
Telefone: (17) 3681-1158
Site: <http://www.cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/>

Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 04.762.957/0001-26
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.ipremnovacanaapaulista.sp.gov.br/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Nova Canaã Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://novacanaapaulista.sp.gov.br> Compilado e também disponível em <https://novacanaa.dome.eti.br>.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 138 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Aparecida d'Oeste/SP e da outra providência”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do ente Municipal será de 22,00% (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, sendo 20,00% (vinte por cento) da parte patronal e 2,00% (dois por cento) para despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2021.

§ 1º - Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, a contribuição a cargo do ente os valores em Aportes Atuariais, conforme tabela abaixo discriminada para o período de 2022 a 2055.

Plano de Amortização para cobertura do Déficit Atuarial em Aporte Atuarial (R\$)

ANO	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE	CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE	TOTAL
2022	R\$ 813.912,71	R\$ 30.799,59	R\$ 844.712,30
2023	R\$ 1.686.427,13	R\$ 63.816,76	R\$ 1.750.243,89
2024	R\$ 2.575.174,23	R\$ 97.448,19	R\$ 2.672.622,42
2025	R\$ 2.667.550,54	R\$ 100.943,84	R\$ 2.768.494,38
2026	R\$ 2.724.161,90	R\$ 103.086,09	R\$ 2.827.247,99
2027	R\$ 2.781.638,72	R\$ 105.261,09	R\$ 2.886.899,81
2028	R\$ 2.839.992,66	R\$ 107.469,29	R\$ 2.947.461,95
2029	R\$ 2.899.235,52	R\$ 109.711,12	R\$ 3.008.946,64
2030	R\$ 2.959.379,23	R\$ 111.987,04	R\$ 3.071.366,28
2031	R\$ 3.020.435,90	R\$ 114.297,51	R\$ 3.134.733,41
2032	R\$ 3.082.417,76	R\$ 116.642,99	R\$ 3.199.060,75
2033	R\$ 3.166.175,99	R\$ 119.812,52	R\$ 3.285.988,51
2034	R\$ 3.197.837,75	R\$ 121.010,65	R\$ 3.318.848,40
2035	R\$ 3.229.816,13	R\$ 122.220,75	R\$ 3.352.036,88
2036	R\$ 3.262.114,29	R\$ 123.442,96	R\$ 3.385.557,25
2037	R\$ 3.294.735,44	R\$ 124.677,39	R\$ 3.419.412,83
2038	R\$ 3.327.682,79	R\$ 125.924,16	R\$ 3.453.606,95
2039	R\$ 3.360.959,62	R\$ 127.183,41	R\$ 3.488.143,02
2040	R\$ 3.394.569,21	R\$ 128.455,24	R\$ 3.523.024,45
2041	R\$ 3.428.514,91	R\$ 129.739,79	R\$ 3.558.254,70
2042	R\$ 3.462.800,06	R\$ 131.037,19	R\$ 3.593.837,24
2043	R\$ 3.497.428,06	R\$ 132.347,56	R\$ 3.629.775,62
2044	R\$ 3.532.402,34	R\$ 133.671,04	R\$ 3.666.073,37
2045	R\$ 3.567.726,36	R\$ 135.007,75	R\$ 3.702.734,11
2046	R\$ 3.603.403,62	R\$ 136.357,83	R\$ 3.739.761,45
2047	R\$ 3.639.437,66	R\$ 137.721,40	R\$ 3.777.159,06
2048	R\$ 3.675.832,04	R\$ 139.098,62	R\$ 3.814.930,65
2049	R\$ 3.712.590,36	R\$ 140.489,60	R\$ 3.853.079,96
2050	R\$ 3.749.716,26	R\$ 141.894,50	R\$ 3.891.610,76
2051	R\$ 3.787.213,42	R\$ 143.313,44	R\$ 3.930.526,87

2052	R\$ 3.825.085,56	R\$ 144.746,58	R\$ 3.969.832,14
2053	R\$ 3.863.336,41	R\$ 146.194,04	R\$ 4.009.530,46
2054	R\$ 3.901.969,78	R\$ 147.655,99	R\$ 4.049.625,76
2055	R\$ 3.940.989,47	R\$ 149.132,55	R\$ 4.090.122,02

Art. 2º - As alíquotas totais de contribuição previdenciária serão de 36,00% , sendo 2% de taxa de administração, 20,00% o custo normal do ente e 14,00% a parte total contributiva do Servidor.

Art. 3º - Fica mantida e inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de 14% (onze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos dela decorrentes relativamente à aplicação do novo Plano de Amortização para cobertura do Déficit Atuarial do §1º do art. 1º, serão produzidos a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 03 de dezembro de 2021.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ

Prefeito do Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES

Chefe da Divisão de Administração